ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

14.3. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Manoelina De Sousa Borges
CPF: 420.928.253-72
Data: 27/05/2026 11:45 -03:00

Sebastião Leal (PI), 25 de maio de 2026.

Manoelina de Sousa Borges
Anuente

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Dados: 2026.05.25 09:40:40 -03'00'

Dijalma Soares Lima
Fornecedor

Testemunhas:

1. Gabriel Prado M. Sousa CPF Nº 095.895.233-56
2. Iaiza Gonçalves de Sousa CPF Nº 090.897.003-07

15

Id:167C54870F78D588

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C N P J 01.612.610/0001-09

RESOLUÇÃO 005/2026 **Sebastião Leal, 11 de maio de 2026.**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sebastião Leal – PI aprova o Demonstrativo Financeiro do SASC Integração do ano de 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sebastião Leal – PI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº287/96 de 09 de Abril de 1996.

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO: as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Financeiro do SASC Integração referente ao ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Sebastião Leal - Piauí, 11 de maio de 2026.

Rayssa Lorena Alves Bonfim
RAYSSA LORENA ALVES BONFIM

Presidente do CMAS

Id:1252841DF6DAD5A3

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000021 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 3º, INCISO , DA LEI Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**790.000,00**
02.03.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15-451-0004 2.063	– Manutenção dos Serviços da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação			
12-361-0005 2.106	– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.93	– Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
02.07.00 – Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.			
12-361-0005 2.162	– Manut. da Educação Básica/ Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	79.000,00
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.3.90.93	– Indenizações e Restituições	R$	60.000,00
12-361-0005 2.280	– Manut. da Educação Básica / EJA - 30%		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
12-365-0005 2.277	– Manut. da Educação Básica / Creches - 30%		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	10.000,00
12-365-0005 2.279	– Manut. da Educação Básica / Pré - Escola - 30%		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	10.000,00
02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10-301-0008 2.208	– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
10-301-0008 2.229	– Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
10-301-0008 2.230	– Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Pacs		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
10-301-0008 2.313	– Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs		
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
10-301-0008 2.314	– Manutenção da Atenção Basica em Saude - Abs		
3.1.91.13	– Obrigações Patronais	R$	15.000,00
3.1.91.13	– Obrigações Patronais	R$	30.000,00
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
08-244-0009 2.316	– Manutenção do Cofinacimento Estadual do suas		
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.16.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
27-812-0010 2.318	– Manut. e Desenv. das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.14	– Diárias - Civil	R$	10.000,00

Continua...

...Continuando.
ESTADO DO PIAUÍ — Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

02.18.00 – Secretaria Municipal de Saúde			
10-301-0008 1.197	– Construção, Ref. e Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51	– Obras e Instalações	R$	60.000,00
02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
08-244-0009 2.283	– Manutenção Administrativa da Smas		
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.21.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18-541-0011 2.139	– Manutenção do Meio Ambiente		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**790.000,00**
02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças			
04-122-0003 2.014	– Manutenção e Encargos da Administração Geral		
3.1.90.91	– Sentenças Judiciais	R$	65.000,00
3.1.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores	R$	50.000,00
3.3.90.30	– Material de Consumo	R$	15.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15-451-0004 1.019	– Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
15-451-0004 2.063	– Manutenção dos Serviços da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
26-782-0004 1.082	– Construção e Recup. de Estrada, Ponte e Passagem Molhada		
4.4.90.51	– Obras e Instalações	R$	150.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação			
12-361-0005 2.106	– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	215.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura			
13-392-0006 2.104	– Incentivo as Atividades Culturais		
3.3.90.41	– Contribuições	R$	70.000,00
02.06.00 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural			
20-605-0007 1.142	– Aquisição de Veículos para a Secretaria de Agricultura		
4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente	R$	105.000,00
02.21.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18-541-0011 2.139	– Manutenção do Meio Ambiente		
3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Abril de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Assinado digitalmente por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
OID.Cadeia Suprim.: 2.16.76.1.3.1 - 06553846000135, OU=ACP Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: RENALDO RA

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF3EA59950D5A4

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000022 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 3º, INCISO , DA LEI Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 122.158,52 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior R$ 122.158,52

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10-301-0008 2.313 - Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 24.310,80
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.588,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 95.259,72

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Abril de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Assinado digitalmente por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
DN: C=BR, S=PI, L=Sao Julio, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6228C42328D5A8

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000023 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação R$ 264.000,00

02.07.00 - Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.
12-365-0005 2.163 - Remun. e Encargos dos Profis. da Educação Básica/ Creches - 70%
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R$ 84.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

1715.50.01 -TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL R$ 264.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 20 de Abril de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:089B9DD36814D9D7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA São João do Arraial
Trabalhando com você!

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI E JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI, situada na Rua Vicente Augusto, nº 556, centro, presentes, de um lado, como **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ABDORAL MELO DA SILVA**; e, de outro lado, o Sr. **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 152.641.811-87, residente no povoado São José, São João do Arraial – PI, residente e domiciliada no Povoado São José, zona rural deste município, adiante designado apenas **EXPROPRIADO**, firmam o presente termo com fulcro no Decreto Municipal nº 018/2026 e no art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EXPROPRIADO é legítimo possuidor do imóvel situado na localidade são josé, zona rural deste município, livre e desembaraçado de ônus com área de 2,6085 ha (02 hectares, 60 ares e 85 centiares), com perímetro de 814,45 metros.

Parágrafo único: A referida área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9.574.354,550m e E: 786.696,302m; a partir deste ponto, confrontando com a "BR 222", segue com azimute de 154°31'08" e distância de 147,00m até o vértice V-2 (N: 9.574.221,848m e E: 786.759,543m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 262°53'11" e distância de 17,70m até o vértice V-3 (N: 9.574.219,656m e E: 786.741,979m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 204°40'33" e distância de 19,50m até o vértice V-4 (N: 9.574.201,941m e E: 786.733,840m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°31'43" e distância de 172,70m até o vértice V-5 (N: 9.574.188,478m e E: 786.561,679m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°35'45" e distância de 135,35m até o vértice V-6 (N: 9.574.178,084m e E: 786.426,719m); finalmente, confrontando com "Tomaz Rodrigues da Silva Neto", segue com azimute de 56°47'29" e distância de 322,20m, retornando ao vértice V-1, ponto inicial desta descrição

CLÁUSULA SEGUNDA: O referido imóvel não possui registro imobiliário formal, sendo a posse reconhecidamente mansa, pacífica e ininterrupta da EXPROPRIADO, adquirido pelo MUNICÍPIO EXPROPRIANTE nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE pagará, a título de justa indenização, o valor de R$ 15.020,00 (Quinze mil e vinte reais), apurado em laudo de avaliação oficial.

Parágrafo primeiro: O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, a ser depositado na conta pessoal do EXPROPRIANDO, conta corrente nº 545839405-0, agência nº 0001, do Banco NUBANK.

Parágrafo segundo: Em caso de impossibilidade de recebimento na conta indicada, o EXPROPRIADO poderá fornecer nova conta de sua própria titularidade.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento da indenização, o EXPROPRIADO dá quitação geral, irretratável e irrevogável, transferindo ao Município todo o domínio, direito e ação sobre o imóvel. O Município fica imitido na posse imediata do bem.

CLÁUSULA QUINTA: O EXPROPRIADO obriga-se a assinar quaisquer documentos necessários à transmissão da posse/propriedade, incumbindo ao Município resolver eventuais pendências tributárias remanescentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos empenhados pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial/Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo obriga herdeiros e sucessores das partes. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio - PI para dirimir quaisquer conflitos.

Lido e achado conforme, o instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São João do Arraial - PI, 27 de maio de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2026.05.28 08:34:24 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO
Data: 28/05/2026 09:01:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO
Expropriando

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE CARDOSO DA ROCHA
Data: 28/05/2026 09:18:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____ CPF: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUE
Data: 28/05/2026 11:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF3EA59950D5A4

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000022 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 3º, INCISO , DA LEI Nº 584/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 122.158,52 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior	**R$**	**122.158,52**
02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS		
10-301-0008 2.313 - Incentivo Temporario ao Custeio dos Serviços de Abs		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	24.310,80
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.588,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	95.259,72

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Abril de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315 Assinado digitalmente por RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315 DN: C=BR, S=PI, L=Sao Julio, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6228C42328D5A8

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 06.553.846/0001-35
Endereço: PC JAIME LEOPOLDINO, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000023 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO JULIAO, RENALDO RAMOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 8º, INCISO 1, DA LEI Nº 584/2025 DE 18/12/2025(Ñ INC. PESSOAL).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	**R$**	**264.000,00**
02.07.00 - Fundo de Des. da Educ Básica e Val. dos Prof. do Magist.		
12-365-0005 2.163 - Remun. e Encargos dos Profis. da Educação Básica/ Creches - 70%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	84.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	160.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

1715.50.01 -TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	R$	264.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 20 de Abril de 2026

RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315

RENALDO RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:089B9DD36814D9D7

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA São João do Arraial — Trabalhando com você!

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI E JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI, situada na Rua Vicente Augusto, nº 556, centro, presentes, de um lado, como **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ABDORAL MELO DA SILVA**; e, de outro lado, o Sr. **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 152.641.811-87, residente no povoado São José, São João do Arraial – PI, residente e domiciliada no Povoado São José, zona rural deste município, adiante designado apenas **EXPROPRIADO**, firmam o presente termo com fulcro no Decreto Municipal nº 018/2026 e no art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EXPROPRIADO é legítimo possuidor do imóvel situado na localidade são josé, zona rural deste município, livre e desembaraçado de ônus com área de 2,6085 ha (02 hectares, 60 ares e 85 centiares), com perímetro de 814,45 metros.

Parágrafo único: A referida área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9.574.354,550m e E: 786.696,302m; a partir deste ponto, confrontando com a "BR 222", segue com azimute de 154°31'08" e distância de 147,00m até o vértice V-2 (N: 9.574.221,848m e E: 786.759,543m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 262°53'11" e distância de 17,70m até o vértice V-3 (N: 9.574.219,656m e E: 786.741,979m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 204°40'33" e distância de 19,50m até o vértice V-4 (N: 9.574.201,941m e E: 786.733,840m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°31'43" e distância de 172,70m até o vértice V-5 (N: 9.574.188,478m e E: 786.561,679m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°35'45" e distância de 135,35m até o vértice V-6 (N: 9.574.178,084m e E: 786.426,719m); finalmente, confrontando com "Tomaz Rodrigues da Silva Neto", segue com azimute de 56°47'29" e distância de 322,20m, retornando ao vértice V-1, ponto inicial desta descrição

CLÁUSULA SEGUNDA: O referido imóvel não possui registro imobiliário formal, sendo a posse reconhecidamente mansa, pacífica e ininterrupta da EXPROPRIADO, adquirido pelo MUNICÍPIO EXPROPRIANTE nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE pagará, a título de justa indenização, o valor de R$ 15.020,00 (Quinze mil e vinte reais), apurado em laudo de avaliação oficial.

Parágrafo primeiro: O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, a ser depositado na conta pessoal do EXPROPRIANDO, conta corrente nº 545839405-0, agência nº 0001, do Banco NUBANK.

Parágrafo segundo: Em caso de impossibilidade de recebimento na conta indicada, o EXPROPRIADO poderá fornecer nova conta de sua própria titularidade.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento da indenização, o EXPROPRIADO dá quitação geral, irretratável e irrevogável, transferindo ao Município todo o domínio, direito e ação sobre o imóvel. O Município fica imitido na posse imediata do bem.

CLÁUSULA QUINTA: O EXPROPRIADO obriga-se a assinar quaisquer documentos necessários à transmissão da posse/propriedade, incumbindo ao Município resolver eventuais pendências tributárias remanescentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos empenhados pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial/Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo obriga herdeiros e sucessores das partes. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio - PI para dirimir quaisquer conflitos.

Lido e achado conforme, o instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São João do Arraial - PI, 27 de maio de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Dados: 2026.05.28 08:24:24 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA

gov.br Documento assinado digitalmente JOAO GABRIEL DO NASCIMENTO Data: 28/05/2026 09:01:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO
Expropriando

TESTEMUNHAS: gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO JOSE CARDOSO DA ROCHA Data: 28/05/2026 09:18:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____ CPF: _____

2. _____ gov.br Documento assinado digitalmente ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUE Data: 28/05/2026 11:49:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br CPF: _____

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR - 01/06/2026 16:28:26
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RENALDO RAMOS RODRIGUES:88123049315 - 01/06/2026 16:27:58
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais